



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0663/2026
CONTRATO N.º 26/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Cantagalo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Miguel de Carvalho, 65 – Cantagalo - RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 28.645.794/0001-60, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sr. (a) Emanuela Teixeira Silva, portador da Carteira de Identidade nº IFP/RJ nº 095230876 e do CPF nº 075.346.957-08, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO RIO NEGRO - AAFA-RIO** localizada no Sítio Santo Antônio do Rio Negro - Cantagalo/RJ – CEP: 28.500-000, inscrito no CNPJ Nº 54.368.206/0001-06, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da e da , e tendo em Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021 vista o que consta na Chamada Pública nº 027/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 027/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 234.963,35 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Vr. Unit.	Valor Total
ABÓBORA - madura, com peso mínimo de 3kg a unidade.	KG	1.200		R\$ 5,58	R\$ 6.696,00
AIPIM - alimento in natura de primeira qualidade, sem fungos, rachaduras ou danos, com casca lisa e aparência fresca. As raízes devem estar inteiras, limpas, firmes e sadias, isentas de parasitas, impurezas, umidade excessiva, odores ou sabores estranhos. O produto deve ser recém-colhido, apresentar textura consistente e cor característica da variedade, com cortes uniformes de tamanho médio e padrão regular. Deve ser acondicionado em caixas plásticas higienizadas, limpas e íntegras, adequadas ao transporte e à conservação do alimento. Unidade de fornecimento: quilograma (kg).	KG	400		R\$ 5,69	R\$ 2.276,00
ALFACE - extra, sem folhas secas ou danificadas.	KG	400		R\$ 10,85	R\$ 4.340,00
ALHO - extra, branco ou roxo in natura.	KG	600		R\$ 29,73	R\$ 17.838,00
BANANA PRATA - destinada ao consumo "in natura" devendo se apresentar fresca, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme, não deve estar totalmente madura (aparência esverdeada).	KG	5.000		R\$ 6,21	R\$ 31.050,00
BANANA D'ÁGUA - destinada ao consumo, in natura devendo se apresentar fresca, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte,	KG	3.000		R\$ 5,49	R\$ 16.470,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme, não deve estar totalmente madura (aparência esverdeada).					
BANANA PASSA - embalada em saco plástico transparente, atóxico, banana passa de tamanho médio e coloração específica, com informação nutricional, data de fabricação e data de validade.	KG	250		R\$ 49,83	R\$ 12.457,50
BATATA DOCE - sem folhas, de primeira qualidade, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	350		R\$ 5,58	R\$ 1.953,00
BETERRABA - sem folhas, de primeira qualidade, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	250		R\$ 5,58	R\$ 1.395,00
CANJIQUINHA - de primeira qualidade, 100% milho, sem glúten, acondicionada em embalagem de 1 kg em sacola plástica transparente, íntegra, contendo data de fabricação prazo de validade, rótulo/informação nutricional e atender a legislação específica.	KG	300		R\$ 10,73	R\$ 3.219,00
CENOURA EXTRA - especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda.	KG	900		R\$ 6,40	R\$ 5.760,00
CHUCHU - extra - de primeira qualidade, novo, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	500		R\$ 6,73	R\$ 3.365,00
COUVE MANTEIGA - fresca, sem folhas secas ou danificadas. Em maços de aproximadamente 500 grs.	KG	400		R\$ 12,30	R\$ 4.920,00
FEIJAO PRETO - tipo 1 - safra nova grãos inteiros. acondicionado em embalagem	KG	1.700		R\$ 10,09	R\$ 17.153,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

atóxica, transparente, contendo 1 kg, com identificação do produto, lote, data de fabricação e data de validade. validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega.					
FEIJÃO VERMELHO de cor intensa, de tom vermelho escuro ou marrom-avermelhado. Lisos e arredondados. Tipo 1, sem quebras, sem sujeira, sem impurezas, sem misturas, safra nova - embalagem de 1kg com validade mínima de 6 meses.	KG	600		R\$ 11,16	R\$ 6.696,00
FUBÁ - de primeira qualidade, 100% milho, sem glúten, acondicionada em embalagem de 1 kg em sacola plástica transparente, íntegra, contendo data de fabricação prazo de validade, rótulo/informação nutricional e atender a legislação específica.	KG	300		R\$ 11,20	R\$ 3.360,00
INHAME - extra - de primeira qualidade, novo, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	750		R\$ 10,33	R\$ 7.747,50
LARANJA LIMA - Destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.	KG	1.935		R\$ 9,11	R\$ 17.627,85
MAMÃO FORMOSA - Destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem mecânica ou por insetos	KG		1.200	R\$ 11,29	R\$ 13.548,00

87



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

que afetem suas características não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Danificadas por quaisquer lesões de origem.					
MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	3.000		R\$ 5,26	R\$ 15.780,00
REPOLHO VERDE, hortalíça folhosa, de coloração verde. devendo se apresentar fresco, aroma, cor e sabor próprios da variedade, conservando-se em condições adequadas para transporte e o consumo imediato. não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando sua aparência, não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície ou aroma e sabor estranhos. tamanho médio e uniforme.	KG	250		R\$ 5,59	R\$ 1.397,50
TANGERINA POKAN - in natura, maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, isento de podridão.	KG	1.700		R\$ 7,22	R\$ 12.274,00
TEMPERO VERDE - fresco - composto por salsa e cebolinha, sem folhas secas ou danificadas. Em maços de aproximadamente 100 gramas.	KG	250		R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
TOMATE - extra A - com casca sã, sem rupturas.	KG	2.500		R\$ 8,29	R\$ 20.725,00
VAGEM Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado	KG	250		R\$ 11,66	R\$ 2.915,00

19

2



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

por qualquer lesão de origem física ou mecânica.					
Valor Total do Contrato					R\$ 234.963,35

*Conforme divulgado na chamada pública

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Programa de Trabalho: 1030.12.361.3001.2.013

1030.12.365.3005.2.019

1030.12.365.3005.2.022

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013; as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º XX/2026, conforme §1º do art. 14 da lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei 15.226/2025 e das resoluções CD/FNDE nº 06 de maio de 2020 e nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e LEI 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento; por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cantagalo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Educação

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cantagalo-RJ, 19 de maio de 2026.


EMANUELA TEIXEIRA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO RIO NEGRO - AAFA-RIO
FORNECEDOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


KATHLEEN SILVA DA ROCHA
CPF: 143.016.307-08


ROSY PAULA COELHO DO COUTO
CPF: 035.201.777-57